

## EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

*Bolsa de Investigação para mestres; 1 vaga*

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma bolsa de investigação no âmbito do projeto de I&D *As mudanças nas políticas de acesso ao ensino superior durante a COVID-19: impacto na equidade*, financiado por fundos nacionais através da EDULOG – Fundação Belmiro de Azevedo, nas seguintes condições:

**Referência:** EDULOG\_MSC1\_NIPE

**Área Científica:** Economia, Gestão, Estatística e afins

**Categoria de destinatários:** Estudantes de doutoramento nas áreas científicas de Economia, Gestão, Estatística e afins.

**Requisito para concessão da bolsa:**

- Os candidatos poderão concorrer sem inscrição prévia no curso para o qual é aberto a bolsa. O requisito de inscrição em curso conferente de grau será verificado à data da contratualização da bolsa.
- Apenas serão contratualizadas as bolsas cujos os candidatos selecionados apresentem comprovativo válido de inscrição no curso conferente de grau, conforme tipologia de bolsa a concurso, emitido pelos serviços académicos da Instituição de Ensino Superior, respetivamente com a indicação do ano letivo em curso ou da sua duração (início e termo).

**Perfil dos destinatários:**

Os/as candidatos/as deverão

- 1) possuir como habilitação mínima o grau de Mestre numa das seguintes áreas: Economia, Gestão, Estatística e afins.
- 2) ter boa formação técnica, em particular na recolha, tratamento e na análise de informação quantitativa.
- 3) ter um bom domínio do inglês (leitura e escrita) e excelente capacidade de escrita e de produção de relatórios de investigação em Inglês e Português.
- 4) ter disponibilidade para deslocações a Lisboa, no âmbito do projeto, para trabalhar localmente informação estatística necessária.

É fator preferencial a experiência anterior de investigação, nomeadamente a que envolve a estimação de modelos ecométricos e a utilização de software estatístico (por exemplo: STATA, R).

**Elegibilidade dos candidatos:** Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P. (2019).

**Plano de trabalhos e objetivos a atingir:**

O trabalho a realizar pelo bolsheiro consistirá na participação nas várias atividades do projeto de investigação, nomeadamente:

- (i) a análise e sistematização da literatura, em especial relativa às desigualdades quer na transição, participação e progressão no ensino superior;
- (ii) recolha de dados e preparação da base de dados de trabalho, que envolverá a ligação de diferentes bases de dados existentes;
- (iii) estimação de modelos (micro)económicos relevantes para a resposta às questões de investigação do projeto que respeitam às desigualdades na participação e abandono nos cursos de 1.º e 2.º ciclo;
- (iv) participação na redação do relatório final do projeto
- (v) participação em atividades de disseminação de resultados da investigação junto de diferentes atores relevantes.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolsheiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021.

**Entidade de acolhimento/contratante e orientação científica:** O plano de trabalhos será desenvolvido no Núcleo de Investigação em Políticas Económicas e Empresariais (NIPE), Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, sito no Campus de Gualtar, Braga, sob a orientação científica da Professora Carla Sá.

**Duração da bolsa:** A bolsa terá à duração de 12 meses, com início previsto em abril de 2023. A bolsa poderá, eventualmente ser renovada por 3 meses.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a 1,144.64€/mês, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I – Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P) e Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021, conforme regulamento aplicável.

O pagamento é efetuado até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o NIB do bolsheiro indicado no processo de contratualização.

**Outros benefícios:** Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1.º Escalão da base de incidência contributiva e Seguro de Acidentes Pessoais.

**Regime de exclusividade:** O desempenho de funções a título de bolseiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

**Composição do Júri de Seleção:**

Presidente do Júri: Carla Angélica Silva Pinto Sá, Professora Auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho e investigadora do projeto EDULOG.

Membros Efetivos: João Carlos Cerejeira Silva, Professor Auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho; Orlanda Maria Lopes Tavares, Professora auxiliar da Universidade Lusófona do Porto.

Membros suplentes: Cristina Sin, Professora Auxiliar da Universidade Lusófona do Porto.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

**CrITÉrios e procedimentos de avaliação e seleção:** A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do candidato, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, valorados numa escala de 1 a 5 valores:

Mérito do candidato - MC (70%):

- a) Percurso académico (que reflete as classificações dos graus académicos), com uma ponderação de 50%;
- b) Currículo pessoal (que reflete o percurso científico e profissional), com uma ponderação de 40%;
- c) Carta de motivação, com uma ponderação de 10%.

A classificação final do mérito do candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC=(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,1)$$

Os candidatos com as 5 classificações mais elevadas e superiores a 4 serão sujeitos a entrevista (ENT), na qual o júri avaliará de acordo com os seguintes subcritérios:

Entrevista – ENT (30%):

- a) Competências interpessoais (30%);
- b) Conhecimentos demonstrados na área do concurso (40%)
- c) Motivação (20%);
- d) Competências linguísticas (10%).

O Júri também decidiu valorizar a Entrevista, de acordo com os seguintes níveis: Muito bom - 5 pontos; Bom - 4 pontos; Suficiente - 3 pontos; Baixo - 2 pontos; Insuficiente - 1 ponto.

A classificação da Entrevista (ENT) será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$ENT = (a*0,3) + (b*0,4) + (c*0,2) + (d*0,1)$$

A classificação final (CF) do Mérito do Candidato (MC) e Entrevista (ENT) será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (MC \times 0,7) + (ENT \times 0,3)$$

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

**Nota:** *Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro deverão apresentar comprovativo do reconhecimento das habilitações em Portugal e conversão da classificação final neles obtida para a escala de classificação portuguesa ou declaração nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que não cumpram uma destas disposições, o júri atribuirá a classificação de "0" na nota do curso de licenciatura e/ou mestrado. Os candidatos serão avaliados nos restantes parâmetros.*

**Divulgação dos resultados:** O projeto de resultados da avaliação, fundamentado em ata, será remetido aos candidatos através de correio eletrónico, nos termos do artigo 12.º do RBI da FCT (financiamento FCT) | artigo 13.º RBIC da UMinho (outros financiamentos sujeitos ao regulamento UMinho).

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

**Procedimentos de reclamação e recurso:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada (*alfabeticamente, por nota final obtida*), afixada em local visível e público da Unidade de acolhimento, bem como através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri.

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho.

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 3 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: *curriculum vitae*; *certificado de habilitações ou declaração do candidato*; *carta de motivação*; *declaração comprovativa de reunir as condições para a tipologia de bolsa, de acordo com os requisitos de candidatura*; *outros documentos que relevem para o processo de avaliação*.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para [nipe@eeg.uminho.pt](mailto:nipe@eeg.uminho.pt), indicando a referência do concurso em Assunto “EDULOG\_MSC1\_NIPE”. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias.

**Contratualização da bolsa:** A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das [“Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual de unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT \(Versão 2021\)”](#).

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 15 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa. Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

Os contratos de bolsa apenas podem ter início após devida autorização da entidade contratante.

**Termo e cancelamento dos contratos de bolsas:** Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O **relatório final** deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021.